



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Junho de 2022 • Número 3170 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

### Edital de Chamamento Público CGM nº 01/2022 REABERTURA

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEUS, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 58.426/18, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

#### 1. OBJETO

1.1 - Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Leme para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS, vinculado à Controladoria Geral do Município de Leme - CGM, a ser implantado na Cidade de Leme, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal nº 7.357/2020.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSEUS

2.1 - Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS têm como atribuições, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 7.357/20:

- acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

#### 3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 - O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS será composto por:

- 6 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
- 6 (seis) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:
  - 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
  - 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário e Emprego e Relações de Trabalho;
  - 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;
  - 1 (um) da Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
  - 1 (um) da Superintendência de Água e Esgotos de Leme - SAECIL;
  - 1 (um) da Controladoria Geral do Município - CGM, representada pelo Controlador Geral ou substituto por ele designado;

3.2 - O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros 1º suplente de cada um dos titulares, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3 - Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários e Controlador Geral.

3.3 - Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, abrangendo 1 membro titular, 1º. Suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

e.5) Eventuais exigências constantes do Decreto Municipal 7.357/2020;

6.5 - Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público;

6.6 - As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral ou fora do prazo, serão consideradas inválidas;

6.6.1 - As inscrições já realizadas deverão ser realizadas novamente, diante da suspensão decretada anteriormente.

6.7 - Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

#### 7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 - O prazo de inscrição tem início em 07 de junho de 2022 e encerra-se em 07 de agosto de 2022;

7.2 - Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até 07 de agosto de 2022;

7.2.1 - Para as inscrições efetuadas por "e-mail", serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 07 de agosto de 2022;

7.2.2 - Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido de 8:00 am. às 16:00.

#### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores públicos, cabendo ao Controlador Geral do Município a designação de seus integrantes.

8.2 - Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Controlador Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias;

8.3 - A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

8.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

8.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente e 2º suplente, respectivamente, a segunda e a terceira maiores notas, em cada uma das áreas de representação;

8.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, representados no Conselho;

8.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação;

8.3.6. O suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular;

8.3.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo Suplente, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

#### 8.4 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II - efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

IV - requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

V - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

#### 4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 - As reuniões ordinárias serão realizadas 1(uma) vez a cada dois meses, com início após as 16:00hs, na cidade de Leme, em local e data designados pela Controladoria Geral do Município, com aviso prévio mínimo de 3 dias aos seus integrantes.

4.3 – As reuniões poderão ser realizadas virtualmente por webconferência.

#### 5. REQUISITOS

5.1 - Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Leme;
- d) ser usuário ativo do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);
- g) ter comparecido à votação na última eleição;

5.2 - As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pelo Controlador Geral, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 - A vedação de que trata a alínea “e” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detinham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

#### 6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 - O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 - A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): controladoriageral@leme.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do “e-mail”, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3 - Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente junto ao Paço Municipal, cito na Avenida 29 de Agosto 668, Centro, CEP.: 13.860-000, mediante protocolo físico junto ao setor de Protocolo.

6.4 - Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- d) Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária;
- e) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
  - e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;
  - e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
  - e.3) Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;
  - e.4) Carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

VI – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

#### 9. RECURSOS

##### RECURSO 1ª ETAPA

9.1 - Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

##### RECURSO 2ª ETAPA

9.2 - A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa na Imprensa Oficial do Município.

9.3 - Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.leme.sp.gov.br>, na aba da Controladoria Geral.

9.4 - Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5 - Os recursos serão analisados e julgados pelo Controlador Geral do Município.

#### 10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONSEUS será considerada serviço público relevante e não remunerado;

10.2 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento;

10.3 - Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos;

10.4 - Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

#### 11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Controlador Geral do Município.

Leme, aos 07 de junho de 2022.

VALERIO BRAIDO NETO  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 390/2022, de 06 de junho de 2022

Nomeia Comissão Técnica de Análise para atuação junto ao procedimento licitatório de credenciamento médico

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para compor a Comissão Técnica de Análise para atuação junto ao procedimento licitatório de credenciamento médico, conforme Ofício nº 389/2022 – GP, de 03 de junho de 2022, os seguintes membros:

SALETE APARECIDA MARÇAL  
CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
MICHELLE LANI ANTÔNIO  
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
VINICIUS ALFREDO NOGUEIRA  
ASSISTENTE JURÍDICO  
VALKIRIA CARVALHO FERNANDES NOGUEIRA  
COORDENADOR GERAL DA SÚDE  
VALÉRIO BRAIDO NETO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

## AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Leme, 06 de junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
 Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 395/2022, de 08 de junho de 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal da Juventude – CMJ

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para comporem o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, os seguintes membros:

## PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Douglas Augusto de Paula dos Santos – RG: 28.384.676-8

Suplente: Hugo Andrade Beltran – RG: 48.858.409-7

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mariana Cardoso Batistela – RG: 35.585.664-5

Suplente: Graziela Cristina Diniz Dopp – RG: 44.025.666-5

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Carla Andrea Sartore – RG: 28.735.347-3

Suplente: Ana Bertholina Barboza de Oliveira – RG: 41.328.199-1

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Reinaldo Coelho Junior – RG: 45.776.335-8

Suplente: Willian Fernando Francisco – RG: 40.760.024-3

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

Titular: Jonas Herculano Junior – RG: 39.520.095-7

Suplente: Murillo Martins Michael – RG: 58.438.553-5

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

Titular: Edson Roberto Bazon – RG: 23.992.098-3

Suplente: Rita de Cassia Salvador Piccolo – RG: 14.784.964-0

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Debora Cristina da Costa – RG: 46.934.953-0

Suplente: Eder Guedes da Silva – RG: 45.319.312-2

## SOCIEDADE CIVIL

Movimento Estudantil

Titular: Victor Gabriel Sotta Arle – RG: 57.619.310-0

Suplente: Jennifer Tainá Gregorio Venancio – RG: 60.564.371-4

Titular: Tais Castro Quisselaro – RG: 60.158.870-8

Suplente: Jonas Olivato da Silva – RG: 63.588.378-8

Representantes da Juventude Organizada de Entidades Religiosas

Titular: Helder Pereira – RG: 55.075.269-9

Suplente: Elvio Jose Seneda Filho – RG: 54.592.150-8

Representante de Movimentos de Expressões Artístico-Culturais

Titular: Jussie Primo da Silva – RG: 32.281.741

Suplente: Idael Rodrigues de Sousa – RG: 45.970.114-9

Representante dos Jovens Universitários

Titular: Handara Dias Andrade – RG: 59.844.506-7

Suplente: Mayara Bastos Leal – RG: 34.662.009-0

Titular: Adriele Monique da Silva – RG: 55.342.266-2

Suplente: Karin de Souza Martins – RG: 34.662.009-0

Representante de Entidades que Desenvolvam Ações para a Juventude

Titular: Tauana Regina dos Santos – RG: 47.014.459-2

Suplente: Alanis Francelino – RG: 53.949.528-1

Art. 2º - Os respectivos conselheiros cumprirão o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 08 de junho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
 Prefeito Interino do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº03/2022 – FEAS - ESTADUAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2022; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA OFICINAS” aquisição de materiais para pintura e manutenção do prédio da organização da sociedade civil de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil, duzentos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2022; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022. Leme, 13 de junho de 2022. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar CARLOS HENRIQUE MENDES, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA BERNARDO GARCIA - Cadastro 5.0430.0278.00-0.

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar OVIDIO JORGE DE OLIVEIRA, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA VALTER ANTONIO PACCEWLLI - Cadastro: 7.2552.0110.00-0.

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar CLAIR FRANÇA, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA CARLOS COCK - Cadastro: 1.0505.0296.00-0.

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar NILZA LUZ RIBEIRO, para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA ANGELO FACCIOLLI - Cadastro 5.0290.0175.00-0.

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar NELLYANA CHEFFER CORTE, Para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA EUCLIDES DA CUNHA - cadastro 5.0925.0155.00-0.

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar IRMA CORTE PINTO, Para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - cadastro 4.0235.0045.00-0.

O núcleo de Fiscalização de Posturas vem por meio deste Notificar INEZ VENDRAME, Para que no prazo de 15 dias proceda a limpeza de seu imóvel, à RUA CELESTINO DE MARCHI - cadastro 3.0530.0062.00-0.

Edson Roberto Bazon  
 Chefe Do Núcleo de Fiscalização de Posturas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988:

I. DIVULGA, através do presente instrumento, a Relação dos candidatos inscritos Geral e a Relação de candidatos negros (que enviaram a documentação necessária) no presente certame, cujas inscrições foram consideradas DEFERIDAS E HOMOLOGADAS. Não houve candidatos PCD. As Listagens se encontram em ORDEM ALFABÉTICA, separadas por FUNÇÃO e estão disponíveis para consulta através da Internet no endereço [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e demais meios indicados no Edital Completo.

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados que mereçam correções, inclusões e/ou exclusões, deverão ser realizadas pelo candidato, detalhando e informando a retificação a ser procedida, através de recurso, nos moldes do edital completo.

II. CONVOCA, todos os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas, no Município de LEME/SP, obedecendo à data, horário (s) e local, a seguir:

DATA: 19/06/2022

ABERTURA DOS PORTÕES: 07H30 – FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H50 - INÍCIO DAS PROVAS 08H00.

Funções	Candidatos	Local
1.02 – SERVIÇOS GERAIS	Todos os candidatos inscritos	ESCOLA ESTADUAL NEWTON PRADO*

ABERTURA DOS PORTÕES: 10H30 – FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10H50 - INÍCIO DAS PROVAS 11H00.

1.01 - MOTORISTA		
1.03 – COLETOR DE LIXO		
1.04 – OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL		
1.05 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Todos os candidatos inscritos	ESCOLA ESTADUAL NEWTON PRADO*

\* Endereço: RUA JOSÉ MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA, 95, BELA VISTA – LEME/SP – CEP 13.611-420

### III. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização das Provas após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente nos horários indicados acima, portanto recomenda-se ao candidato que compareça no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS.

3.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que: Estiver munido de Documento de Identidade Original com foto, físico impresso, descrito Edital, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza (caso o fiscal de sala necessite, poderá ser solicitado ao candidato a retirada da máscara no momento da identificação); Não serão aceitos documentos em formato digital.

3.2 O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.

3.3 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Os telefones celulares deverão ser desligados e lacrados sem a bateria conforme instruções fornecidas antes da realização das provas. O descumprimento desta determinação ou qualquer tipo de toque, seja alarme ou o próprio celular, relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos, poderá ensejar na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.3.1 Excepcionalmente, o candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, prótese auditiva, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do certame.

3.4 A Directa Carreiras não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do CEMMIL, na Imprensa Oficial do Município de Mogi Guaçu/SP, na imprensa Oficial do Município de Leme/SP e na Internet nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br), bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

MOGI GUAÇU/SP, 13 de JUNHO de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
Superintendente do CEMMIL